

CERTIFICADO LOC Nº 098/2018
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa VEREDA ALIMENTOS E AGRONEGÓCIOS LTDA., CNPJ 01.140.681/0001-56 **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade SUINOCULTURA – UNIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITÕES, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL (Coordenadas: LATIX 18°45'02" LONG/Y 48°01'57") no (s) Município (s) de ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº05230/2005/002/2012 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvopastoris – CAP em reunião do dia 28/06/2018.

☐ **Sem condicionantes**

☒ **X**

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de outorga/ Uso insignificante nº 12777/2008: Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S:18°45'7" LONG/W: 48°01'49" Vazão:3,2 m³/h. Processo de outorga/ Uso insignificante nº 12778/2008: Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S:18°45'4" LONG/W: 48°01'50" Vazão:22,5 m³/h. Processo de outorga/ Uso insignificante nº 12779/2008: Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S:18°45'11" LONG/W: 48°01'53" Vazão:19,46 m³/h.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 28/06/2028.

Uberlândia, 28 de Junho de 2018

Kamila Borges Alves

Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP

Designada para responder pela SUPRAM TMAP (Ato do Governador publicado no diário oficial de 12/04/2018).

SUPRAM TMAP
Recebido em 26/07/18

Por *Antônia B. Vitorino*
BRF

**ENTREGA BAIXADA
NO SIAM**

DOCUMENTO
Nº 480129/2018
SUPRAM TMAP